

C I V A

CAPÍTULO I - Incidência

- ARTIGO 1º** Incidência objectiva
- ARTIGO 2º** Incidência subjectiva
- ARTIGO 3º** Conceito de transmissão de bens
- ARTIGO 4º** Conceito de prestações de serviços
- ARTIGO 5º** Conceito de importações de bens
- ARTIGO 6º** Localização das operações
- ARTIGO 7º** Factor gerador e exigibilidade do imposto
- ARTIGO 8º** Exigibilidade do imposto em caso de obrigação de emitir factura

Capítulo II - Isenções

Secção I - Isenções nas operações internas

- ARTIGO 9º** Isenções nas operações internas
- ARTIGO 10º** Conceito de organismos sem finalidade lucrativa
- ARTIGO 11º** Sujeição a imposto em caso de distorções da concorrência
- ARTIGO 12º** Renúncia à isenção

Secção II - Isenções na importação

- ARTIGO 13º** Isenções nas importações

Secção III - Isenções na exportação, operações assimiladas a exportações e transportes internacionais

- ARTIGO 14º** Isenções nas exportações, operações assimiladas e transportes internacionais

Secção IV - Outras isenções

- ARTIGO 15º** Isenções nas operações relacionadas com regimes suspensivos

Capítulo III - Valor tributável

Secção I - Valor tributável nas transmissões internas

- ARTIGO 16º** Valor tributável nas operações internas

Secção II - Valor tributável na importações de bens

- ARTIGO 17º** Valor tributável nas importações

Capítulo IV - Taxas

- ARTIGO 18º** Taxas de imposto

Capítulo V - Liquidação e pagamento do imposto

Secção I - Deduções

- ARTIGO 19º** Direito à dedução
- ARTIGO 20º** Operações que conferem o direito à dedução
- ARTIGO 21º** Exclusões do direito à dedução
- ARTIGO 22º** Momento e modalidades do exercício do direito à dedução
- ARTIGO 23º** Métodos de dedução relativa bens de utilização mista
- ARTIGO 24º** Regularização das deduções relativas a bens do activo imobilizado
Regularizações relativas a bens do activo imobilizado por motivo de
- ARTIGO 25º** alteração da actividade ou imposição legal
Regularizações das deduções relativas a imóveis não utilizados em fins
- ARTIGO 26º** empresariais

Secção II - Pagamento do imposto

- ARTIGO 27º** Pagamento pelo imposto apurado pelo sujeito passivo
- ARTIGO 28º** Pagamento pelo imposto liquidado pela administração

Secção III - Outras obrigações dos contribuintes

- ARTIGO 29º** Obrigações em geral
- ARTIGO 30º** Representante fiscal
- ARTIGO 31º** Declaração do início de actividade

ARTIGO	32º	Declaração de alterações
ARTIGO	33º	Declaração de cessação de actividade
ARTIGO	34º	Conceito de cessação de actividade
ARTIGO	35º	Apresentação de declarações
ARTIGO	36º	Prazo de emissão, formalidades das facturas e documentos equivalentes
ARTIGO	37º	Repercussão do imposto
ARTIGO	38º	Facturação de mercadorias enviadas à consignação
ARTIGO	39º	Facturas emitidas por retalhistas e prestadores de serviços Dispensa da obrigação de facturação e obrigatoriedade de emissão de talões de vendas
ARTIGO	40º	
ARTIGO	41º	Prazo de entregas de declarações periódicas
ARTIGO	42º	Conceito de volume de negócios Entrega da declaração por sujeitos passivos que pratiquem uma só operação tributável
ARTIGO	43º	
ARTIGO	44º	Requisitos da contabilidade
ARTIGO	45º	Registos das operações em caso de emissão de facturas
ARTIGO	46º	Registos das operações em caso de não emissão de facturas
ARTIGO	47º	Registos das transmissões de bens efectuadas por retalhistas
ARTIGO	48º	Registo das operações efectuadas ao sujeito passivo
ARTIGO	49º	Apuramento da base tributável nas facturas com imposto incluído
ARTIGO	50º	Livro de registo
ARTIGO	51º	Registo dos bens de investimento
ARTIGO	52º	Prazo de arquivo e conservação de livros, registo e documentos de suporte
		Secção IV - Regimes especiais
		Subsecção I - Regime de isenção
ARTIGO	53º	Âmbito de aplicação
ARTIGO	54º	Passagem dos regimes de tributação ao regime especial de isenção
ARTIGO	55º	Renúncia
ARTIGO	56º	Mudança de regime
ARTIGO	57º	Facturação
ARTIGO	58º	Obrigações declarativas e período em que passa a ser devido o imposto
ARTIGO	59º	Dispensa de obrigações
		Subsecção II - Regime dos pequenos retalhistas
ARTIGO	60º	Âmbito de aplicação
ARTIGO	61º	Passagem do regime normal ao regime especial
ARTIGO	62º	Facturação
ARTIGO	63º	Renúncia
ARTIGO	64º	Mudança de regime
ARTIGO	65º	Registo das operações e livros obrigatório
ARTIGO	66º	Passagem compulsiva ao regime normal de tributação
ARTIGO	67º	Obrigações declarativas e de pagamento do imposto
ARTIGO	68º	Prazo de conservação de livros, registo e documentos de suporte
		Subsecção III - Regime de tributação dos combustíveis líquidos aplicável aos revendedores
ARTIGO	69º	Âmbito de aplicação
ARTIGO	70º	Valor tributável
ARTIGO	71º	Direito à dedução dos revendedores
ARTIGO	72º	Direito à dedução dos adquirentes
ARTIGO	73º	Registo das aquisições e vendas

ARTIGO	74º	Aquisições Intracomunitárias
ARTIGO	75º	Exclusão dos regimes especiais
Secção V - Disposições comuns		
ARTIGO	76º	Centralização da escrita
ARTIGO	77º	Serviços de finanças competente
ARTIGO	78º	Regularizações
ARTIGO	79º	Responsabilidade solidária do adquirente
ARTIGO	80º	Responsabilidade solidária dos sujeitos passivos
ARTIGO	81º	Volume dos negócios dos sujeitos passivos isentos com actividade acessória tributável
ARTIGO	82º	Notificações
ARTIGO	83º	Recurso hierárquico
Capítulo IV - Fiscalização e determinação oficiosa do imposto		
ARTIGO	84º	Entidades fiscalizadoras
ARTIGO	85º	Dever de colaboração
ARTIGO	86º	Presunção de aquisição e de transmissão de bens
ARTIGO	87º	Rectificação das declarações e liquidações adicionais
ARTIGO	88º	Liquidação oficiosa do imposto pelos serviços centrais
ARTIGO	89º	Liquidação oficiosa pelo chefe de serviços de finanças
ARTIGO	90º	Liquidação com base em presunções e métodos indirectos
ARTIGO	91º	Liquidação do imposto
ARTIGO	92º	Notificação de liquidações adicionais e de juros compensatórios
ARTIGO	93º	Notificação da compensação
ARTIGO	94º	Caducidade
ARTIGO	95º	Anulação das liquidações
ARTIGO	96º	Juros compensatórios e de mora
Capítulo VII - Garantias dos sujeitos passivos		
ARTIGO	97º	Recurso hierárquico, reclamado e impugnação
ARTIGO	98º	Revisão oficiosa e prazo do exercício do direito à dedução
ARTIGO	99º	Anulação da liquidação
Capítulo VIII - Disposições finais		
ARTIGO	100º	Recibo da entrega das declarações
ARTIGO	101º	Remessa de declarações e documentos pelo correio e por transmissão electrónica
ARTIGO	102º	Procedimento a aplicar a bens provenientes ou com destino a territórios terceiros
Lista		